



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14.03.01/2024.02

A Secretária do Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MATEUS XIMENES (MX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA) PARA APRESENTAÇÃO DIA 14 DE JULHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE”, NO EVENTO DENOMINADO: XXI AMOJUNINO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 74, II e art. 72 da Lei 14.133/2.021

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PRESTADOR

A presente contratação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O município de Amontada irá realizar a “XXI AMO JUNINO um importante evento que acontecerá para beneficiar os munícipes promovendo renda, inclusão social e cidadania. E durante o festival, haverá uma integração de pessoas de todas as raças, culturas, classes sociais, enfim, uma programação voltada para a união dos seres humanos.

Assim sendo, faz-se necessário a contratação dos serviços artístico da Banda: **MX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - MATEUS XIMENES**, inscrito no CNPJ: 48.704.549/0001-93, para realização de show, que ocorrerá **no dia 14 DE JULHO DE 2024, por ocasião da XXI AMO JUNINO** e, tendo em vista que o citado cantor possui reconhecimento renomado, uma aceitação do público, tem uma presença de palco inquestionável.

Como se vê à luz dos documentos apresentados e juntados aos presentes autos trata-se de artista/banda consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo.

Ademais, a demanda que se apresenta, bem como a forma da contratação que se pretende firmar, guarda perfeita guarida com os ensinamentos da Lei Federal nº 14.133/2.021 e suas alterações posteriores, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;;

Assim, pelas razões expandidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 74, II e art. 72 da Lei 14.133/2.021, resta largamente comprovada a razão da presente inexigibilidade, tudo, com foco na supremacia do interesse público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Conforme se depreende de toda documenta o apresentada, ficou compreendido que os pre os s o negociados com base nos valores de mercado.

No caso da Prefeitura Municipal de Amontada, atrav s da SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECON MICO E CULTURA, a proposta resultou no valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)).

Nesse liame, quanto ao parcelamento do pagamento, com a previsibilidade do est p ndio ser transferido preteritamente   execu o contratual, decorre de exig ncia constante na proposta de pre os do artista consagrado, como condi o indispens vel para a apresenta o do artista no evento.

Do cotejo do art. 145,   1 , da Lei 14.133/2.021, v -se que, com fito nas pr ticas mercadol gicas intrincadas ao feito, o parcelamento na figura explicitada in fine,   admitida, pois por tamb m existir uma esp cie de "garantia contratual" quando da celebra o deste, qual seja, a restitui o dos valores diante eventual cancelamento do evento. Ademais, a Advocacia Geral da Uni o, que na Orienta o Normativa AGU N  76/2023, entende ser poss vel a previsibilidade do est p ndio ser transferido preteritamente   execu o contratual, desde que cumprido os seguintes requisitos, conforme previstos abaixo:

I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei n  14.133, de 2021, em regra,   vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) a medida proporcione sens vel economia de recursos ou represente condi o indispens vel para a consecui o do objeto;
- b) haja previs o expressa no edital de licita o ou no instrumento formal de contrata o direta; e
- c) contenha no instrumento convocat rio ou no contrato como cautela obrigat ria a exig ncia de devolu o do valor antecipado caso n o haja execu o do objeto no prazo contratual.

II - A partir do exame das circunst ncias que s o pr prias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse p blico e preju zos ao er rio, poder , ainda, a administra o exigir garantias adicionais para fins de admiss o do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei n  14.133, de 2021, bem como poder  adotar outras cautelas, tais como: comprova o da execu o de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a anticipa o do valor remanescente; emiss o de t tulo de cr dito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administra o; exig ncia de certifica o do produto ou do fornecedor; dentre outras.

No caso em tela h  um obst culo vis vel e presente em todas as contrata es de bandas do poder p blico, que   a garantia financeira a ser prestada, haja vista que se a realiza o do evento estivesse condicionada exclusivamente a referida exig ncia, se faria imposs vel a sua realiza o, n o s o neste munic pio como em quaisquer contrata es de bandas com entes p blicos.

Amontada/CE, 14 de Mar o de 2024.

Nara L cia Silveira de Pinho
Agente de Contrata o



TERMO DE AUTORIZAÇÃO FINAL

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, com sede no(a) Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, na cidade de Amontada, estado do Ceará, através do(a) **SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA**, inscrito no CNPJ nº 41.593.983/0001-02, nos termos do **art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2024.**, AUTORIZO a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14.03.01/2024.02**, para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MATEUS XIMENES (MX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA) PARA APRESENTAÇÃO DIA 14 DE JULHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE

PESSOA JURIDICA: MX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - MATEUS XIMENES, inscrito no CNPJ: 48.704.549/0001-93

VALOR OFERTADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais))

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 13 392 0701 2.082/ 3.3.90.39.00

Com base no parecer jurídico dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICO** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Amontada/CE, 15 de Março de 2024.



DEUSIANE HOLANDA DE JESUS

SECRETÁRIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **Secretária De TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA** da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, faz publicar o extrato de publicação resumido do termo de autorização do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO Nº: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14.03.01/2024.02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MATEUS XIMENES (MX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA) PARA APRESENTAÇÃO DIA 14 DE JULHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE

PESSOA JURÍDICA: MX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - MATEUS XIMENES, inscrito no CNPJ: 48.704.549/0001-93

VALOR OFERTADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais))

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 13 392 0701 2.082/ 3.3.90.39.00

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 74 c/c o art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Amontada/CE, 15 de Março de 2024.


DEUSIANE HOLANDA DE JESUS

SECRETÁRIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO FINAL

Certificamos que o **EXTRATO DO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO FINAL DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14.03.01/2024.02**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA MATEUS XIMENES (MX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA) PARA APRESENTAÇÃO DIA 14 DE JULHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**, foi afixado no dia **15 de Março de 2024**, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece o art. 75, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Amontada/CE.

Amontada/CE, 15 de Março de 2024

DEUSIANE HOLANDA DE JESUS

SECRETÁRIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br